O tema do STF de número 1177 trata sobre a Constitucionalidade do estabelecimento pela Lei Federal de nova alíquota para a contribuição previdenciária de policiais e bombeiros militares estaduais inativos e pensionistas

O tema do STF de número 1177 afirma que A competência privativa da União para a edição de normas gerais sobre inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares artigo XXI da Constituição na redação da Emenda Constitucional não exclui a competência legislativa dos Estados para a fixação das alíquotas da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de seus próprios militares inativos e pensionistas tendo a Lei Federal no ponto incorrido em inconstitucionalidade